

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO EM REGIME DE MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS DE UM (1) TÉCNICO SUPERIOR (LICENCIATURA EM ARQUITETURA), COM PRÉVIA RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 1

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois na sala de reuniões da Câmara Municipal, pelas dez horas, reuniu o Júri do Procedimento Concursal identificado em epígrafe, nomeado por Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois.

Estiveram presentes o Presidente do Júri, Rui Manuel Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo e os vogais efetivos, Paulo João Ferreira Magalhães (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento, Técnicos Superiores do Município de Mirandela.

A reunião teve por objetivo:

- Tomar as decisões necessárias no que se refere à fixação dos parâmetros da avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção e ordenação final dos candidatos, a aplicar no presente concurso;
- Elaborar o respetivo Aviso de Abertura e proceder à sua Publicitação.

Deu-se início à concretização da Ordem de Trabalhos:

As funções a desempenhar pelo candidato são as que correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, constantes no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 3 de complexidade funcional, bem como: Analisar pedidos de licenciamento e apresentação de Comunicações Prévias; Controle prévio e sucessivo de operações urbanísticas conforme o DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Elaboração e apreciação de projetos de arquitetura de planos de intervenção, estudos orientadores e de ordenamento territorial nomeadamente em áreas classificadas e de reabilitação urbana; Elaborar pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da gestão urbanística e ordenamento (controlo dos custos de produtividade e arquivo, vistorias e ações de fiscalização técnica, apreciação de operações urbanísticas, entre outras atividades relevantes); Desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de estudos e projetos que, devido à sua singularidade, justificam uma intervenção de carácter específico, bem como o acompanhamento das respetivas obras (equipamentos desportivos, equipamentos sociais, equipamentos culturais, equipamentos patrimoniais, restauro de igrejas, edifícios de habitação jovem, espaços públicos); Desenvolvimento de um processo de reabilitação integrado, que preconize ações de intervenção destinadas a potenciar os valores patrimoniais, culturais, socioeconómicos e ambientais nas áreas a intervir, promovendo a sua dinamização sociocultural e a

coesão territorial, o desenvolvimento sustentável do território; Outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das suas qualificações.

As funções serão exercidas no Município de Mirandela.

Os Requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Relação jurídica: trabalhadores que já possuam vínculo de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à pelo menos 5 anos, que estejam inseridos na carreira de Técnico Superior e que sejam detentores de licenciatura em Arquitetura.

A Posição Remuneratória é a detida pelo candidato no serviço de origem.

Documentação exigida:

O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão.

- Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade de vínculo de emprego público, carreira e categoria em que se encontra inserido e respetiva remuneração (nível e posição remuneratória);
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae atualizado, datado e assinado;
- Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no curriculum vitae.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

A apresentação da candidatura deve ser efetuada preferencialmente em suporte eletrónico, formalizada mediante o preenchimento de formulário tipo, que poderá ser obtido na página deste município em www.cm-mirandela.pt e remetida por correio eletrónico para o endereço: concursos@cm-mirandela.pt ou em suporte de papel, entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, no prazo de 10 dia úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação na Bolsa de Emprego Público.

Nos termos do Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, a seleção dos candidatos será efetuada com base na Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).



O método de seleção Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos e será valorado na escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 40\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 10\%)$$

Sendo:

HA – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

As Habilitações Académicas serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Habilitação de grau académico de doutoramento – 20 valores

Habilitação de grau académico de mestrado – 15 valores

Habilitação de grau académico de licenciatura – 12 valores

A Formação Profissional será ponderada nas áreas de formação, valorização e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

Por cada ação de formação com duração \leq a 8 horas - 2 valores

Por cada ação de formação com duração $>$ 16 horas - 4 valores

Por cada ação de formação com duração $>$ 35 horas - 6 valores

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do presente procedimento na BEP, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções que devem ser devidamente comprovadas.

Quando o documento comprovativo da frequência da ação de formação não esteja expresso em horas, para efeitos de apuramento do fator de formação profissional será considerado o seguinte:

Um dia - 7 horas

Uma semana - 35 horas

Um mês – 140 horas

A Experiência Profissional em que se pondera a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar será valorada da seguinte forma:

Até 5 anos – 10 valores;

$>$ 5 anos e \leq 10 anos – 14 valores;

$>$ 10 anos e \leq 15 anos – 18 valores;

Mais de 15 anos – 20 valores

Na Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética das três últimas menções de avaliação de desempenho. O valor obtido será convertido numa escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, com a seguinte correspondência:

De 1 a 1,999 valores - Desempenho Inadequado - 8 valores;

De 2 a 3,999 valores - Desempenho Adequado - 14 valores;

De 4 a 5 valores - Desempenho Relevante - 18 valores;

Desempenho Relevante reconhecido como “Desempenho Excelente” - 20 valores.

Caso o(a) candidato(a) não tenha avaliação de desempenho em algum dos ciclos avaliativos, por causa não imputável ao próprio e devidamente comprovada, será atribuída a pontuação de 14 valores por cada ciclo avaliativo.

O método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente. O resultado final deste método é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, através da seguinte fórmula:

Ordenação Final (OF) = AC x 70% + EPS x 30%

Sendo:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção consideram-se excluídos da ordenação final.

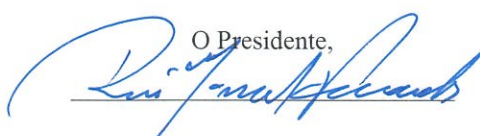
Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, a ordenação final dos mesmos será efetuada segundo os critérios de preferência previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação.

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, o presente procedimento concursal rege-se, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.

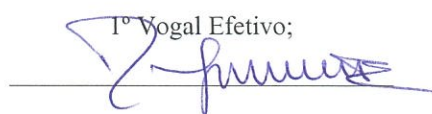
O júri deliberou, por unanimidade, proceder à publicação do procedimento na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na Página Eletrónica do Município (www.cm-mirandela.pt), tendo em atenção o estabelecido no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.

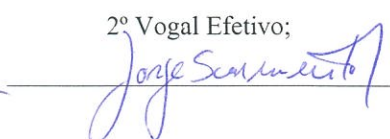
O Júri do Concurso,

O Presidente,


Rui Manuel Fernandes

1.º Vogal Efetivo;


Paulo João Ferreira Magalhães

2.º Vogal Efetivo;


Jorge Carlos Figueiredo Sarmento